

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODELO DE FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO

- * A planilha de custos e formação de preços é ferramenta de apoio à realização de estimativas da contratação e para a análise das propostas na fase de pregão e contratação.
- * O modelo disponibilizado é inspiracional, devendo ser adaptado pelo órgão ou entidade contratante às suas necessidades.
- * A presente proposta visa, tão somente, auxiliar aos órgãos que não possuam um modelo definido na formatação dos cálculos de direitos trabalhistas para prestação de serviços, observando as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e das Convenções Coletivas de Trabalho - CCT (sendo válidos dissídios coletivos).
- * É responsabilidade do usuário que optar pela utilização deste modelo a conferência das fórmulas automatizadas em conformidade com as disposições de CLT e o risco de equívocos no cômputo das previsões financeiras.
- * Dúvidas sobre a metodologia de cálculo poderão ser esclarecidas com a leitura dos Cadernos Técnicos de divulgação de valores limites em: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadernos-técnicos-e-valores-limites>.

Objeto: Serviços gerais de limpeza e conservação de áreas públicas.

CCT nº: RS004922/2023

DATA BASE: 01 DE JANEIRO

CBO: 5142 – Limpeza urbana

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

- * A remuneração é definida no art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- * É composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver.

SALÁRIO BASE

- * O Salário Base vem definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço.
- * O contratante deverá observar se a CCT abrange o município de prestação de serviço e se está vigente.

SALÁRIO BASE		Nº estimado de empregados
Cargo A	1.715,74	6
		6

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

- * Gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.
- * O órgão contratante deverá observar, além da existência de gratificação, se esta incidirá sobre os adicionais, devendo adaptar a planilha ao caso em concreto
- * Para o presente modelo foi considerada gratificação como percentual sobre o salário base e sem incidência sobre os adicionais (noturno, periculosidade ou i

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor da Gratificação
Cargo A			0,00

Percentual conforme definido em CCT, se houver gratificação de função.

ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)

- * Os adicionais de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, dependem da natureza do serviço a ser prestado.
- * O órgão contratante deverá observar, além da existência de previsão em CLT, se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho acerca dos adicionais, a base de cálculo, devendo adaptar a planilha ao caso em concreto.

ADICIONAL DE XXX			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A Cargo A (44h semanais)	1.715,74	40%	686,30

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Este quadro totaliza a remuneração devida ao trabalhador, conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho e valores disponíveis na Co categoria

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO				
Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	Total
Cargo A (44h semanais)	1.715,74	0,00	686,30	2.402,04

Automatizada, desc que não haja alterações de fórmulas ou estrutura da planilha.

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13° SALÁRIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A (44h semanais)	2.402,04	8,33%	200,17

Por tratar-se de planilha mensal será contabilizado 1/12 avos do custo.

FÉRIAS Previsto no art. 7° da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A (44h semanais)	2.402,04	8,33%	200,17

Observações importantes:

1ª - Levando em consideração a vigência da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a referida lei tem por objetivo suprir a necessidade no final do contrato de férias remuneradas, na forma prevista na rubrica, quando da prorrogação do contrato renovável.

2ª - Deve ser ponderado pelo gestor no momento da contratação a necessidade ou não da inclusão dessa rubrica na duração do contrato. Caso seja firmado contrato por prazo determinado, meses, sugere-se a exclusão dessa rubrica.

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A (44h semanais)	2.402,04	33,33%	8,33%	66,72

SUBMÓDULO 2.1 – 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13° Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total
Cargo A (44h semanais)	200,17	200,17	66,72	467,06

Apenas totaliza a previsão mensal dos custos com 13° Salário, Férias e Adicional de Férias.

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

* Previsto no art. 195 da Constituição Federal.

* Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	Percentual
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	2,50%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	1,50%
SENAC	1,00%
SEBRAE	0,60%
INCRA	0,20%
FGTS	8,00%
TOTAL	36,80%

Informar o percentual adequado à categoria profissional a ser contratada para a prestação do serviço.

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A (44h semanais)	2.869,10	28,80%	826,30

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor

Totalização dos Encargos. Automatizada desde

Cargo A (44h semanais)	2.869,10	8,00%	229,53
------------------------	----------	-------	--------

Automatizada, desde que não haja alteração nas fórmulas e estrutura da planilha.

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

Categoria	GPS	FGTS	Total
Cargo A (44h semanais)	826,30	229,53	1.055,83

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

* O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores e o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados).

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

Conforme estabelecido em Convenção Coletiva de Trabalho

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Cargo A (44h semanais)	23,68	22	520,96

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Cargo A (44h semanais)	520,96	19%	98,98

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Cargo A (44h semanais)	520,96	98,98	421,98

Observar desconto informado em Convenção Coletiva.

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal

BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Cargo A (44h semanais)	19,42	0,00	19,42

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício Social Familiar	Total
Cargo A (44h semanais)	0,00	421,98	19,42	441,40

Apenas totaliza os efetivos com benefícios mensais do trabalho Automatizada, desde não haja alteração fórmulas ou estrutura planilha

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)**

Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Cargo A (44h semanais)	467,06	1.055,83	441,40	1.964,29

Totaliza o módulo com somatória de 13º salário, férias, adicional, encargos benefícios.

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

- * Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços.
- * Na metodologia utilizada calcula-se uma probabilidade de ocorrência, por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
Demissão SEM justa Causa	55,58%
SEM justa Causa AP INDENIZADO	25,01%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	30,57%
Demissão COM justa Causa	1,90%
Desligamentos OUTROS TIPOS	42,52%
TOTAL	100,00%

Exemplificativo

Para o modelo utiliza-se probabilidade de 45% de API e 55% de APT. Observar fórmula. O percentual de probabilidade de ocorrência deverá ser avaliado pelo órgão contratante, mediante histórico das contratações, ajustando a planilha ao caso em concreto.

Base de pesquisa:

<http://bi.mte.gov.br/cagedestabelecimento/>

Nível Setorial: Classe de atividade econômica:

Categoria: 81290 - Outros serviços de lim

Obs: Não foi possível consultar dados atu

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

- * Quando ocorrer a demissão de uma trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês dispõe o art. 487 § 1º da CLT.
- * A metodologia utilizada computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, realiza mensal do custo.
- * Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.
- * Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Cargo A (44h semanais)	3.540,02	12	295,00

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Cargo A (44h semanais)	229,53	40%	91,81

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A (44h semanais)	386,81	25,01%	96,74

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao n dispõe o art. 487 § 1º da CLT.

* A metodologia utilizada computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realiza do custo.

* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.

* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
------------------	------------------------	-------------------------------	--------------

Cargo A (44h semanais)	4.366,32	12	363,86
------------------------	----------	----	--------

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Cargo A (44h semanais)	229,53	40%	91,81

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A (44h semanais)	455,67	30,57%	139,30

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

*Na hipótese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13º salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único

* Para estes casos, na metodologia utilizada, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa

* Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Cargo A (44h semanais)	(200,17)	(200,17)	(66,72)	(467,06)

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA

Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Cargo A (44h semanais)	(467,06)	1,90%	(8,87)

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Cargo A (44h semanais)	96,74	139,30	(8,87)	227,17

Totaliz
ser pr
mensa
autom
não há
fórmu
planilt

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

- * O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em g um das ausências legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
- * Na metodologia utilizada utiliza-se uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.
- * São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.
- * Para jornadas jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% do dias de ausência devido à escala.
- * Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis, portanto, 69,04% da ausência total.

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento

		Duração Legal	44h
--	--	---------------	-----

Categoria	Incidência anual	Período de duração da Ausência	Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	69,04%	20,7123
Ausência justificada	1,0000	1	100,00%	1,0000
Acidente trabalho	0,0922	15	69,04%	0,9548
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	3,4521
Consulta médica filho	0,1522	2	100,00%	0,3044
Óbitos na família	0,0309	2	69,04%	0,0427
Casamento	0,0123	3	100,00%	0,0369
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	0,0200
Testemunho	0,0040	1	100,00%	0,0040
Paternidade	0,0137	20	69,04%	0,1892
Maternidade	0,0199	180	69,04%	2,4731
Consulta pré-natal	0,0002	6	100,00%	0,0012

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL			
Composição	ESCALAS - Cargo A		
	12 x 36 D	12 x 36 N	44 SEM
Férias	0,0000	0,0000	20,7123
Ausência justificada	0,0000	0,0000	1,0000
Acidente trabalho	0,0000	0,0000	0,9548

Esta tabela apresenta o resumo dos dias prováveis de ausência, quando seria necessária a presença de um profissional repositor. Seu cálculo está automatizado mediante preenchimento da tabela anterior.

Afastamento por doença	0,0000	0,0000	3,4521
Consulta médica filho	0,0000	0,0000	0,3044
Óbitos na família	0,0000	0,0000	0,0427
Casamento	0,0000	0,0000	0,0369
Doação de sangue	0,0000	0,0000	0,0200
Testemunho	0,0000	0,0000	0,0040
Paternidade	0,0000	0,0000	0,1892
Maternidade	0,0000	0,0000	2,4731
Consulta pré-natal	0,0000	0,0000	0,0012
Total Para reposição	0,0000	0,0000	29,1906

Este item destina-se ao cálculo do custo do empregado substituto que virá cobrir o período de férias do residente, portanto, não se confunde com o direito ao pagamento de férias daquele. Desde que não haja alteração de fórmulas e/ou estrutura da planilha.

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente.

* Na metodologia utilizada computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13º salário, férias, encargos e benefícios, bem como proba base de cálculo do presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.

* Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Cargo A (44h semanais)	4.593,49	30	153,12

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Cargo A (44h semanais)	153,12	29,1906	4.469,56	372,46

o cálculo com promedias das férias da

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

- * O submódulo 4.2 destina-se a calcular o custo de um repositor para cobertura do tempo de concessão do intervalo para repouso e alimentação, previsto no art. 156 da Lei do Trabalho, ao empregado residente.
- * Na metodologia utilizada, calcula-se o custo da hora de trabalho e multiplica-se pela necessidade de horas de cobertura no mês.
- * Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao adicional para pagamento.
- * Não se computa custo de reposição intrajornada para supervisores por considerar que estes não realizam a cobertura de posto de trabalho e poderiam se ausentar conforme previsto em lei, definição que também deverá ser objeto de apreciação pelos órgãos contratantes.

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	divisor de hora	Valor
Cargo A (44h semanais)	4.593,49	220	20,88

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
Cargo A (44h semanais)	20,88	22	459,35

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Cargo A (44h semanais)	372,46	459,35	831,81

Esta tabela totaliza custos com reposição de profissional ausente automatizada mediante preenchimento de dados anteriores. Desde que não haja alteração de layout e/ou estrutura da

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA**UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL**

Item	qte	Vr. Unitário	Valor
Camiseta	6	50,30	301,80
Jaleco	4	88,00	352,00
Calça	6	75,63	453,78
Botina	6	84,33	505,98
Chapéu com proteção no pescoço	2	56,33	112,66
Luva de segurança NBR	48	10,93	524,64
Protetor Solar Fator 50 200g	4	37,63	150,52
Custo anual por Pessoa			2.401,38

Todos os itens relacionados a insumos deverão ser objeto de pesquisa de preços.

UNIFORMES

Categoria	Custo anual	Custo mensal
------------------	--------------------	---------------------

Cargo A (44h semanais)	2.401,38	200,12
------------------------	----------	--------

Equipamentos					
Descrição	Cotação	qte	Duração dos itens (vida útil)	Valor Residual	44 horas
Pá quadrada	56,06	5	5 ANOS – 20%	18,37	37,69
Enxada	59,56	5	5 ANOS – 20%	19,51	40,05
Picareta	96,82	3	5 ANOS – 20%	31,72	19,03
Foice	53,00	5	5 ANOS – 20%	17,36	17,36
Carrinho de mão	396,75	2	5 ANOS – 20%	130,00	52,00
Veículo	26.999,00	1	5 ANOS – 20%	8.847,03	1.769,40
Carretão	6.399,66	1	5 ANOS – 20%	2.097,04	419,40
Valor total					2.354,93

Equipamentos e insumos (Total equipe anual)			
Descrição	Cotação	Qte	Total Anual
Gasolina	6,00	1200	7.200,00

100 litros por mês

CUSTO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS

Categoria	Custo anual	Custo mensal	Valor por empregado
Cargo A (44h semanais)	9.554,93	796,24	159,25

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Equipamentos	Valor
Cargo A (44h semanais)	200,12	159,25	359,36

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	5,00%
Tributos	12,25%
Lucro	6,00%

Nesta tabela poderão ser informados os percentuais previstos de Custos Indiretos, Tributos e Lucro separadamente para permitir o cálculo automático segundo metodologia Seges. Desde que não haja alteração de modelo da planilha e de fórmulas.

Anexo IV – 6º faixa – ISS 3%	
Tributos	Cofins – 7,60%
	Pis – 1,65%
	Iss – 3%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Cargo A (44h semanais)	5.784,67	28,44%	1.645,18

RATEIO DO Cargo B

* Para os casos em que há Supervisor e este não for contratado como um posto de trabalho, a exemplo dos serviços de vigilância patrimonial, seu custo deverá ser rateado pelo total de empregados supervisionados.

RATEIO DA CHEFIA DE CAMPO			
Categoria	Base de cálculo	Subordinados	Valor
Cargo B (12x36 Diurno)	0,00	40	0,00
Cargo B (12x36 Noturno)	0,00	40	0,00
Cargo B (44h semanais)	0,00	40	0,00

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	44h Semanais
Remuneração	2.402,04
Encargos e Benefícios	1.964,29
Rescisão	227,17
Reposição do Profissional Ausente	831,81
Insumos Diversos	359,36
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.645,18

Esta tabela totaliza o custo do trabalhador e está automatizada, desde que não haja alteração nas formulas e no modelo da presente planilha. Ajustes necessários são responsabilidade do órgão contratante, por quem deverão ser conferidos.vlr

Rateio da Chefia de Campo	0,00
Valor por Empregado	7.429,85
Valor por Posto	7.429,85

Valor por empregado	7.429,85
Numero de empregados	6
Total	R\$ 44.579,09



e nas prorrogações

imativas de contratos de
, ainda, os acordos e

.T e CCT, para minimizar o





),
insalubridade).



bem como seu percentual e



invenção Coletiva para a



a contratual prevista no art. 57 da Lei nº
da rubrica tem como principal objetivo
o de 12 meses o pagamento ao direito às
na Consolidação das Leis do Trabalho. Esta
tural, torna-se objeto de custo não

momento da composição de custos, a
rubrica, observada nesses casos sempre a
contrato com duração superior a 12
ica.

a
al de
e
rias.



ao SAT-GIIL/RAT.



hadores, observando sempre

do mesmo.

custos
fícios
rador.
de que
de
ura da



2,
:
s e



pages/consulta.xhtml

de acordo com a classificação CNAE – versão 2.0 (669 categorias)

de produtos não especificados anteriormente.

realizados, devido ao site não estar funcionando, portanto esses dados refere-se a 2019



está completo, conforme

de provisionamento



nês completo, conforme

ndo provisionamento mensal



nico do art. 146 da CLT.
contratada.

na o custo estimado a
ovisionado
almente. Está
ratizada, desde que
aja alteração de
las e/ou estrutura da
ra.

gozo de férias ou no caso de

Pesquisa Nacional por

Probabilidade de ocorrência de
ausência do profissional residente
quando será necessária a presença
de um repositor. O órgão deverá
observar o histórico das

contratações anteriores para
estimar tais probabilidades.

Duração computada em dias,
conforme previsão em legislação.





abilidade de rescisão, para a

ela automatizada para

será automatizada para o cálculo do custo mensal em reposição do profissional ausente, diante preenchimento de meses anteriores. Desde que não haja alteração de regras e/ou estrutura da planilha.

Art. 71 da Consolidação das

Regras de Intervalo e ao

Trabalhar durante o tempo

a os
ção de
te e está
liante
is
que não
fórmulas
planilha.



Valor mensal de depreciação = ((Valor médio do bem – valor residual) /
dividido pela vida útil em anos)
X quantidade de equipamentos.

Corsa Sedan 2012



